

Seleção de fornecedores - Julgamento

Pregão Eletrônico Nº 90008/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto

Disputa



Julgamento



Habilitação



Fase Recursal



1 PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)

Aguardando julgamento

Ordem solicitada: 1
Valor estimado (unitário): R\$ 592.452.0000

44.255.627/0001-69

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário): R\$ 240.0000

Valor negociado (unitário): -

PLAY MOVEEL SERVICOS DE INTERNET LTDA

13.645.308/0001-36

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário): R\$ 1.000.0000

Valor negociado (unitário): -

CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA

02.558.157/0001-62

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário): R\$ 75.000.0000

Valor negociado (unitário): -

TELEFONICA BRASIL S.A.

Envio de anexos: Encerrado

38.499.726/0001-93

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário): R\$ 80.000.0000

Valor negociado (unitário): -

BAEZA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

Envio de anexos: Encerrado

10.285.037/0001-67

ME/EPP

Valor ofertado (unitário): R\$ 500.000.0000

Valor negociado (unitário): R\$ 250.000.0000

IVM TELECOMUNICACOES LTDA

Negociação: Encerrada
Envio de anexos: Solicitado

PROPOSTA ANEXOS CHAT

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:31:01 de 27/05/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor IVM TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ 10.285.037/0001-67. 13:31:01

03/06/2024

Sr. Fornecedor IVM TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ 10.285.037/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 03/06/2024. Justificativa: 1) Trata-se a DATORA de um rede ou explora (secundariamente) os sinais das operadoras retro? 3) Sendo a DATORA uma operadora e possuindo link primário e próprio de rede, entendemos que ela responderá pela manutenção preventiva e corretiva...

11:29:14

Nova mensagem

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Pregão Eletrônico Nº 90008/2024

Mensagem do Pregoeiro

6) Solicitamos a apresentação do mapa de cobertura para atendimento aos endereços dispostos no item 3.2.1.5 do Termo de Referência. Embora a ANATEL não regulamente cobertura indoor, é uma exigência da Administração a disponibilidade dos sinais para os locais indicados. Entendemos que na indisponibilidade de sinal, a licitante fará uso de amplificadores e repetidores de sinais dos quais trata o item 3.2.1.4 do Termo de Referência. correto?

Enviada em 03/06/2024 às 11:29:04h

Mensagem do Pregoeiro

...4) Sendo a DATORA uma operadora e explorando secundariamente os sinais de outras operadoras, como TIM, VIVO e CLARO, solicitamos informar a origem do sinal primário. Em caso de interrupção de sinal, a DATORA responderá solidariamente? 5) Não sendo a DATORA uma operadora, solicitamos que seja explicada a razão da apresentação do contrato e, finalmente, qual será realmente a provedora do sinal de acesso à internet móvel.

Enviada em 03/06/2024 às 11:29:04h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Sr. Fornecedor IVM TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ 10.285.037/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 03/06/2024. Justificativa: 1) Trata-se a DATORA de uma operadora? 2) A DATORA possui link primário e próprio de rede ou explora (secundariamente) os sinais das operadoras retro? 3) Sendo a DATORA uma operadora e possuindo link primário e próprio de rede, entendemos que ela responderá pela manutenção preventiva e corretiva...

Enviada em 03/06/2024 às 11:29:04h

Mensagem do Participante

Item 1

De 10.285.037/0001-67 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:31:01 de 27/05/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor IVM TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ 10.285.037/0001-67.

Enviada em 27/05/2024 às 13:31:01h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Sr. Fornecedor IVM TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ 10.285.037/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 27/05/2024. Justificativa: 1) não conseguimos abrir os documentos "1Aº-TERMO-ADITIVO-CONT-112-2022-IVM-(RAMAIS-TELEFONICOS)-assinado (1) - PREF. MUN. TAVARES" e "CONT 112 2022 P.E. 023 2022 IVM (CENTRAL TELEFÔNICA)ass (1) - PREF. MUN. TAVARES", solicitamos o reenvio; 2) "DWR-910_D1_Datasheet_01" em Português.

Enviada em 27/05/2024 às 12:35:05h

Voltar

<< < 1 2 3 4 5 > >>



Acesso à informação



PE 90008/24 | DILIGÊNCIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

nulic@defensoria.rj.def.br <nulic@defensoria.rj.def.br>
Para: fabricio.mella@voipmundo.com, paola.mattos@voipmundo.com
Cc: NÚCLEO DE LICITAÇÕES <nulic@defensoria.rj.def.br>

3 de junho de 2024 às 11:25

Prezadas e prezados,

Após a análise do setor técnico, em sede de diligência, solicitamos, junto à **IVM TELECOMUNICACOES LTDA (10.285.037/0001-67)**, que sejam encaminhados os seguintes esclarecimentos. Transcrevemos abaixo a manifestação da área técnica:

"Não restou explicitado (...) se a licitante é efetivamente operadora de serviços de telecomunicação ou se intermediária de serviços prestados por outras, tais como TIM, VIVO e CLARO. No doc. de habilitação técnica, é apresentado um contrato firmado entre a licitante e a empresa DATORA MOBILE TELECOMUNICACOES S.A (CNPJ nº 18.384.930/0001-51). Sob esse ponto:

- 1) Trata-se a DATORA de uma operadora?
- 2) A DATORA possui link primário e próprio de rede ou explora (secundariamente) os sinais das operadoras retro?
- 3) Sendo a DATORA uma operadora e possuindo link primário e próprio de rede, entendemos que ela responderá pela manutenção preventiva e corretiva da rede de modo a evitar interrupção do sinal, correto?
- 4) Sendo a DATORA uma operadora e explorando secundariamente os sinais de outras operadoras, como TIM, VIVO e CLARO, solicitamos informar a origem do sinal primário. Em caso de interrupção de sinal, a DATORA responderá solidariamente?
- 5) Não sendo a DATORA uma operadora, solicitamos que seja explicada a razão da apresentação do contrato e, finalmente, qual será realmente a provedora do sinal de acesso à internet móvel.
- 6) Solicitamos a apresentação do mapa de cobertura para atendimento aos endereços dispostos no item 3.2.1.5 do Termo de Referência. Embora a ANATEL não regulamente cobertura indoor, é uma exigência da Administração a disponibilidade dos sinais para os locais indicados. Entendemos que na indisponibilidade de sinal, a licitante fará uso de amplificadores e repetidores de sinais dos quais trata o item 3.2.1.4 do Termo de Referência, correto?"

Destacamos a necessidade de enviar todos os documentos por meio do **Sistema Compras.gov**, na área de Anexos. Por gentileza, atentar-se ao prazo **03/06/2024, 18:00h**

Por fim, lembramos que esta mensagem tem mero fim de notificação, sendo dispensável o envio da documentação por este e-mail. Somente os anexos enviados tempestivamente pelo Compras.gov serão considerados.

ISABELA PINHEIRO

Analista Processual

Núcleo de Licitações | Núcleo de Dispensa Eletrônica

Rio de Janeiro - RJ

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pregão Eletrônico PE 90008/24 (E-20/001.006508/2023)

Esclarecimentos

À Senhora Isabela Pinheiro

Analista Processual

Núcleo de Licitações | Núcleo de Dispensa Eletrônica

Prezada Senhora Isabela,

Em atenção à diligência solicitada em 03/06/2024, a IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.285.037/0001-67) vem, por meio desta, prestar os esclarecimentos referentes à sua participação no Pregão Eletrônico PE 90008/24.

1. Natureza Jurídica da MVNO

A Lei Geral de Telecomunicações (LGT - Lei nº 9.472/1997) define as MVNOs em seu artigo 99, parágrafo 1º, como:

"Prestadora de serviço móvel pessoal que não dispõe de concessão de serviço móvel pessoal, mas que utiliza a infraestrutura de rede de concessionária para a prestação de serviço móvel pessoal em nome próprio."

Portanto, a IVM Telecomunicações não necessita de autorização própria para exploração do Serviço Móvel Pessoal (SMP), pois atua sob o regime de autorização da operadora parceira, a qual detém a concessão do serviço.

2. Relação com a Anatel

A Resolução nº 680/2017 da Anatel, que regulamenta as MVNOs, dispõe que estas empresas devem ser cadastradas junto à Agência, mas não como prestadoras de SMP, e sim como *"autorizadas a explorar o SMP na modalidade de MVNO"*.

A consulta realizada no sistema da Anatel, portanto, não reflete a real situação da IVM Telecomunicações, que se encontra devidamente cadastrada e autorizada a operar como MVNO.

3. Inexistência de Subcontratação

A relação entre a MVNO e a operadora detentora da infraestrutura de rede não se configura como subcontratação, mas sim como uma parceria comercial regulamentada pela Anatel. A MVNO é responsável pela comercialização, atendimento ao cliente e gestão da base de usuários, enquanto a operadora parceira fornece a infraestrutura de rede e garante a qualidade do serviço.

4. Relação com a DATORA MOBILE TELECOMUNICAÇÕES S.A.:

A DATORA MOBILE TELECOMUNICAÇÕES S.A. é uma operadora de rede móvel com infraestrutura própria, detentora de licença para exploração do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e titular de espectro de radiofrequência.

A IVM, como MVNO, possui contrato de exploração industrial com a DATORA, nos termos do Regulamento de Compartilhamento de Infraestrutura (Resolução nº 683/2018 da ANATEL), utilizando sua rede de acesso para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

5. Responsabilidades pela Rede e Qualidade do Serviço:

Em virtude do contrato de exploração industrial, a DATORA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva da rede de acesso, garantindo a disponibilidade e a qualidade do serviço prestado pela IVM.

A IVM, por sua vez, é responsável pela gestão comercial dos serviços, incluindo o relacionamento com os clientes, a oferta de planos e pacotes, o atendimento e suporte técnico, e a garantia da qualidade do serviço contratado.

Em caso de interrupção do sinal, a IVM responderá solidariamente com a DATORA, nos termos do contrato de exploração industrial e da legislação aplicável, assegurando a continuidade do serviço e a satisfação dos usuários.

6. Mapa de Cobertura e Garantia de Sinal:

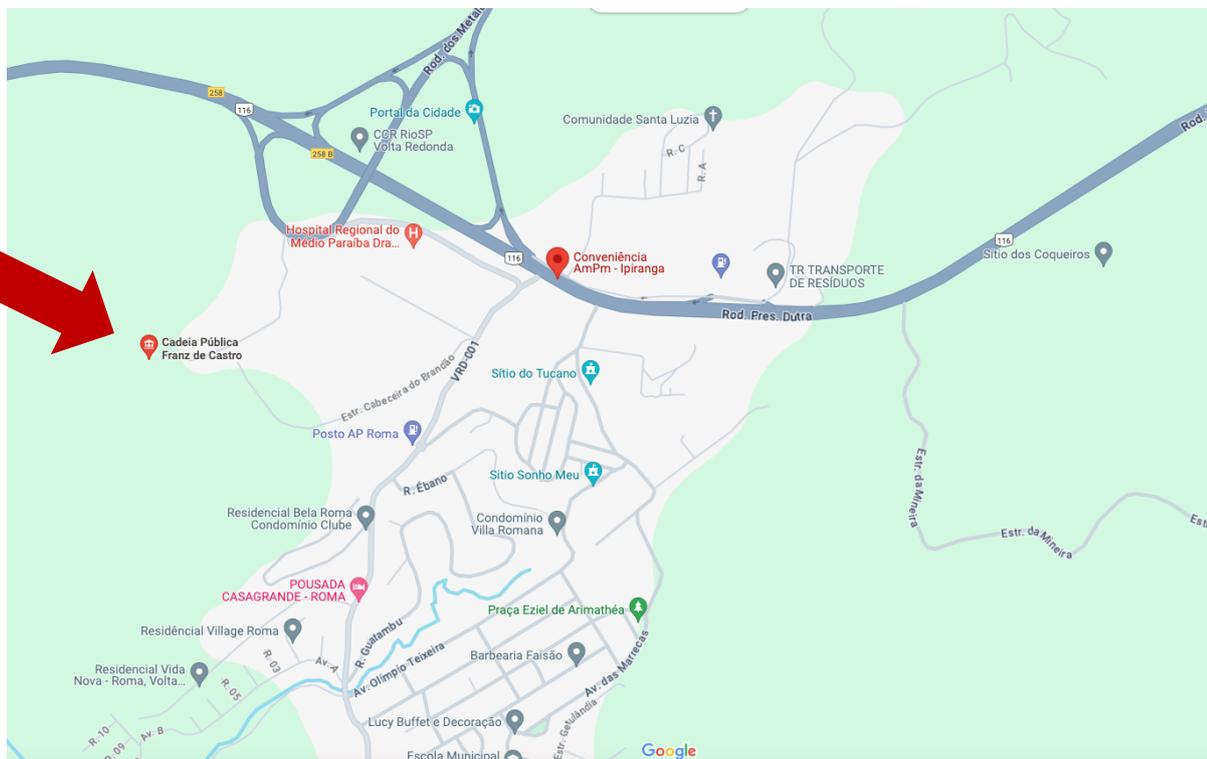
A IVM apresentará o mapa de cobertura da rede da DATORA, abrangendo os endereços indicados no item 3.2.1.5 do Termo de Referência.

Em caso de eventual indisponibilidade de sinal em algum dos locais, a IVM se compromete a adotar as medidas necessárias para garantir a cobertura dentro da legislação, podendo incluir a instalação de amplificadores e repetidores de sinal, conforme previsto no item 3.2.1.4 do Termo de Referência.

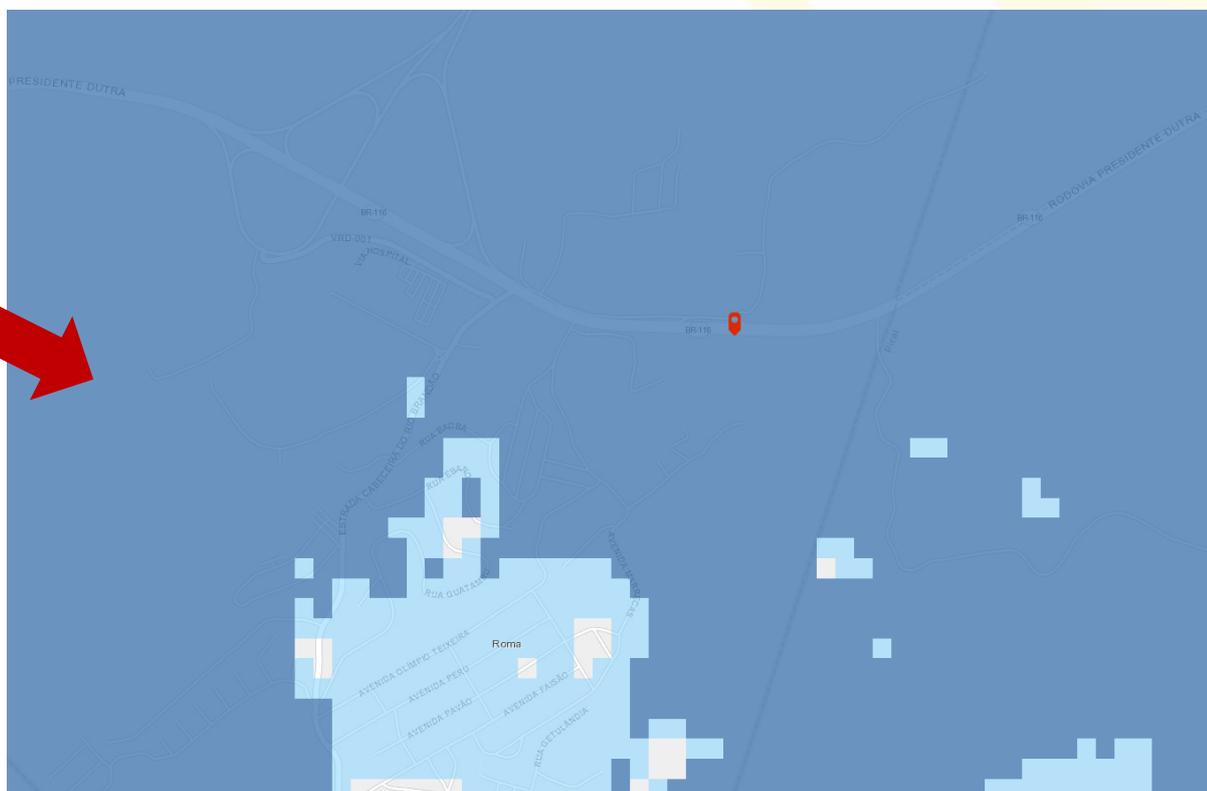
5. Documentação Complementar:

A IVM encaminhará a documentação complementar solicitada, incluindo o mapa de cobertura e demais informações relevantes, por meio do Sistema Compras.gov, na área de Anexos, dentro do prazo estabelecido.

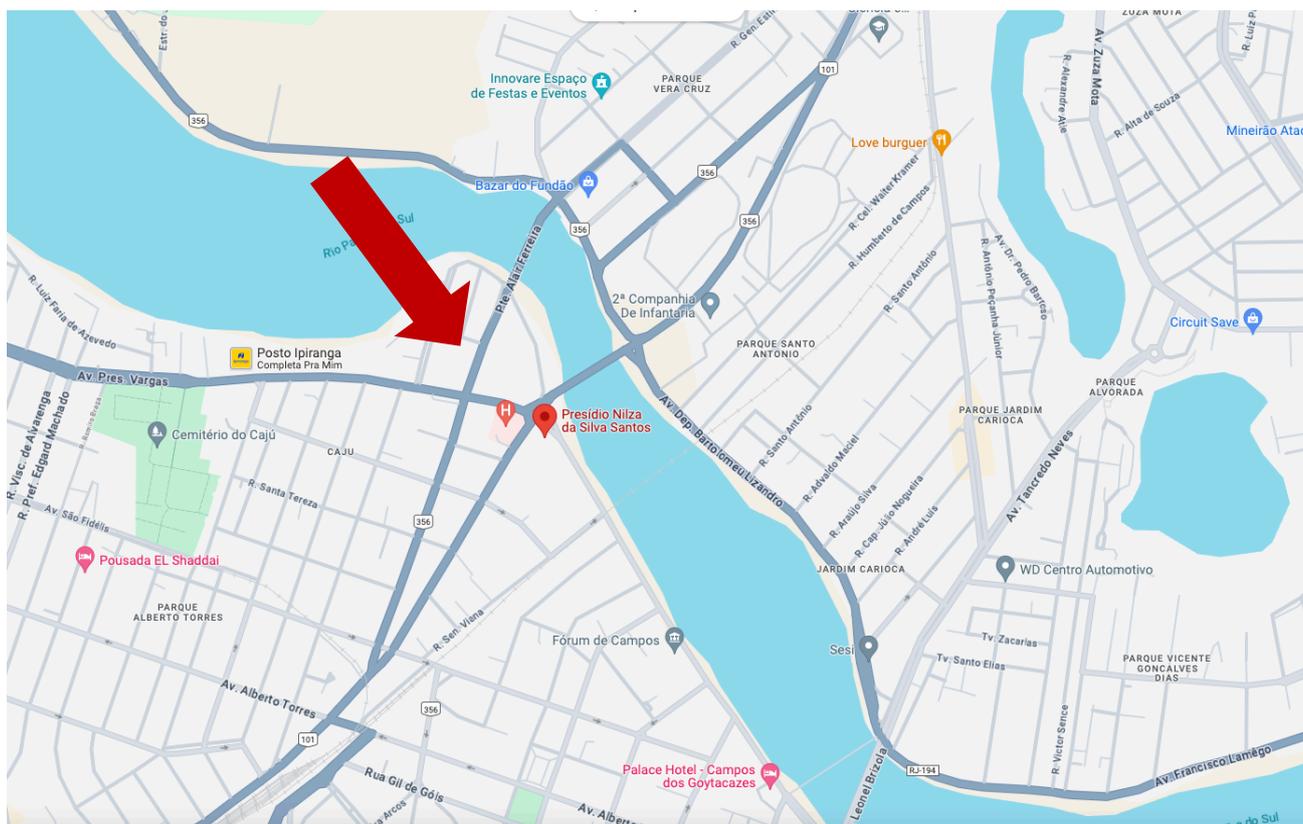
I - Cadeia Pública Franz de Castro – Presídio Rod. dos Metalúrgicos, s/n - (24)
3338-9957 - Volta Redonda CEP 27175-000



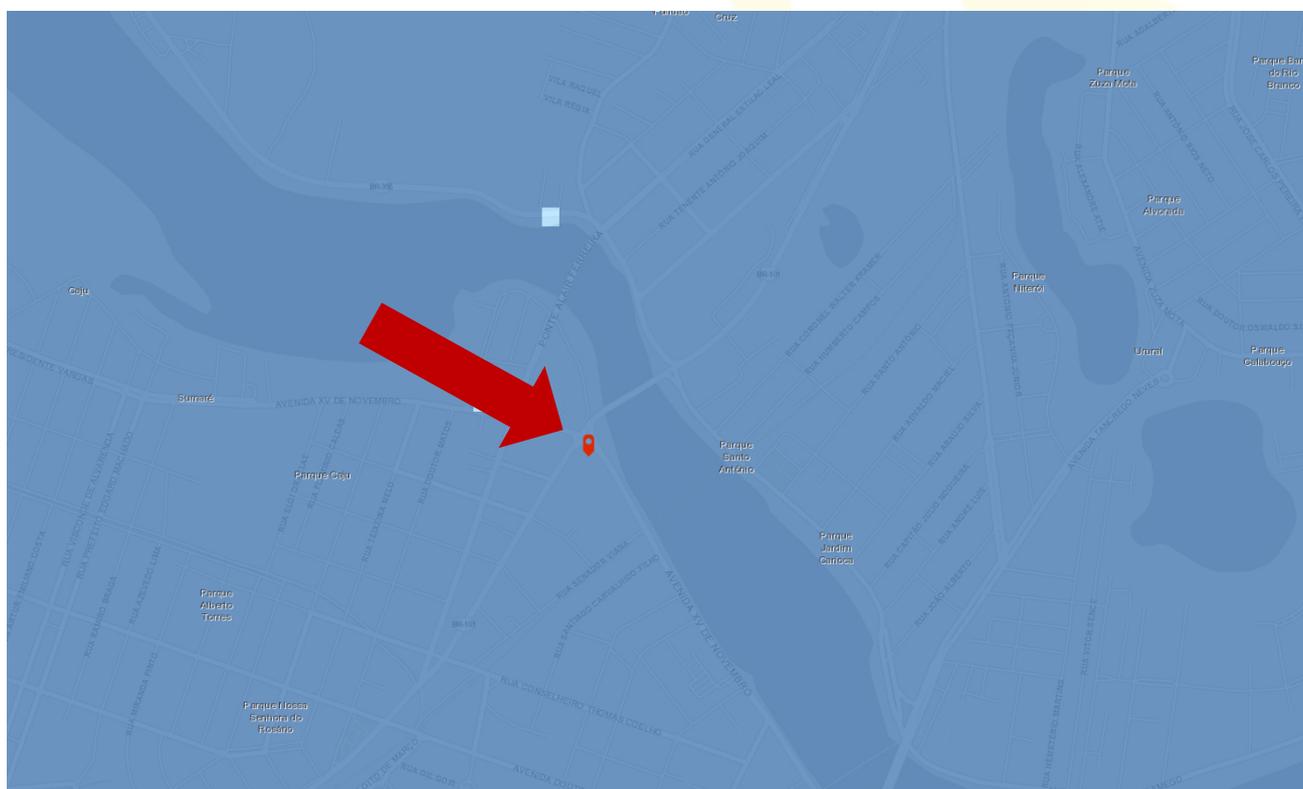
Cobertura (em azul)



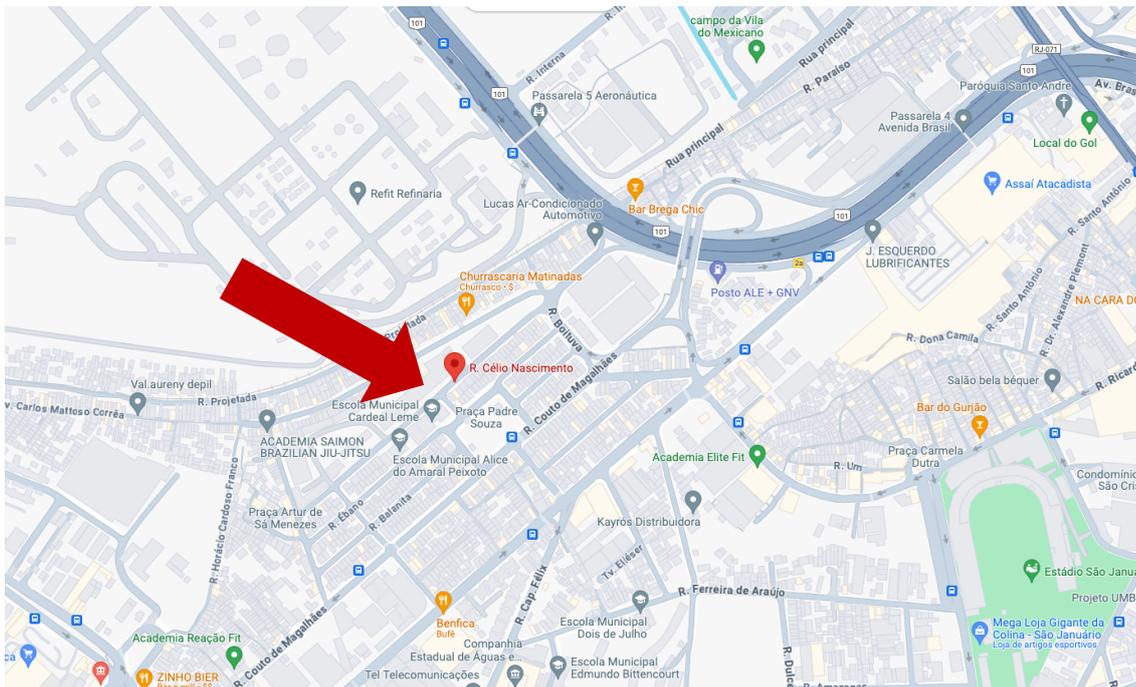
Av. XV de Novembro, 501 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, 28051-550



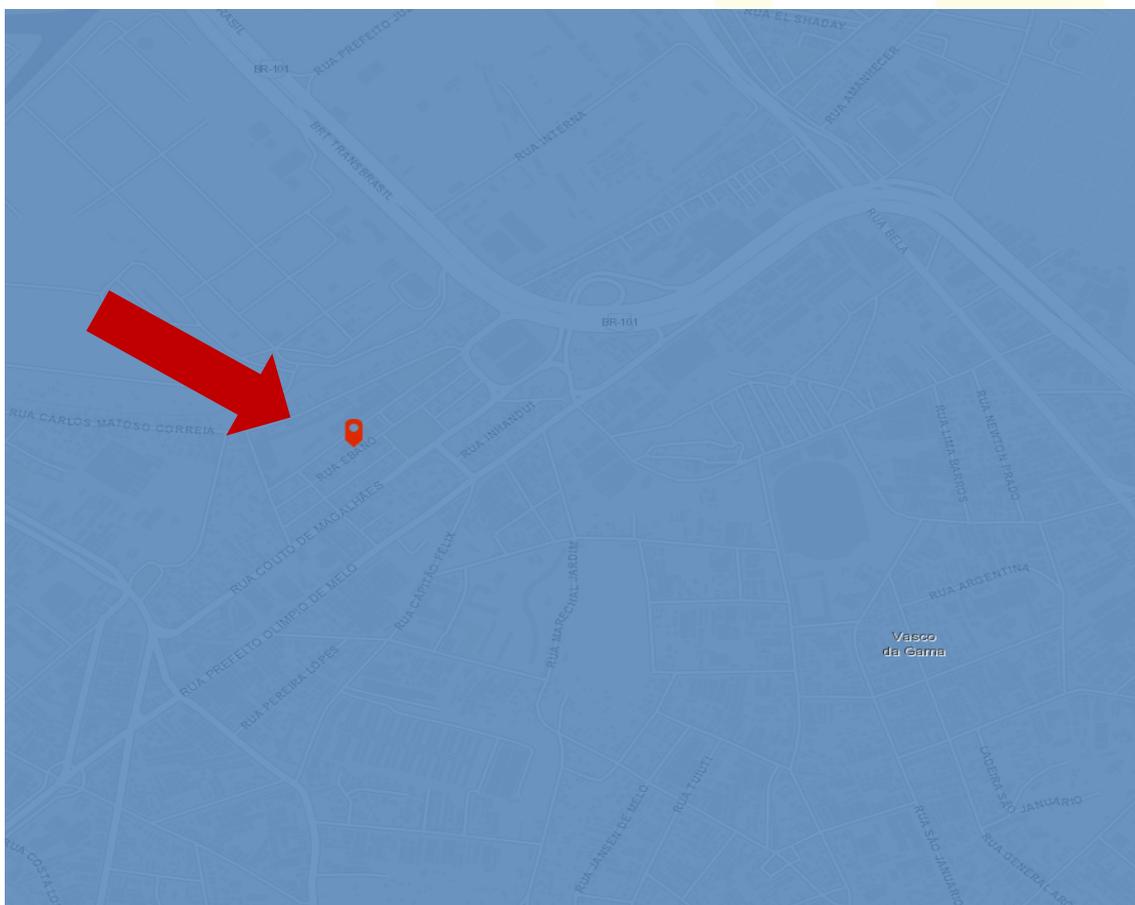
Cobertura (em azul)



III – Benfica Rua Célio Nascimento, s/n - Benfica - (21) 2334-5829 CEP - 20930-050



Cobertura (em azul)



Agradecemos a oportunidade de participar deste certame e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Links Úteis:

- **Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997):**
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9472.htm
- **Regulamento Geral das Telecomunicações (Decreto nº 2.868/1999):**
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2868.htm
- **Resolução Anatel nº 521/2008:**
- **Area de Cobertura para pesquisa:**
<https://arqia.com.br/mapa-de-cobertura/>

Curitiba, 3 de junho de 2024

Atenciosamente,



10.285.037/0001-67

IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Rua: Conselheiro Araujo, 434
SI 11, CENTRO - CEP 80.060-230

CURITIBA - PR

**Ewerson
Fabricio
Mella**

Assinado de forma
digital por Ewerson
Fabricio Mella
Dados: 2024.06.03
14:03:13 -03'00'